



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro  
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: [prefeitura.santarita@ibitipoca@hotmall.com](mailto:prefeitura.santarita@ibitipoca.mg.gov.br)

Site: [www.santaritaibitipoca.mg.gov.br](http://www.santaritaibitipoca.mg.gov.br)

## Lei Municipal nº. 763 de 23 de agosto de 2022

*“Altera o valor do vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde fica estabelecido em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de que trata o *caput* tão logo sejam realizados os devidos repasses por parte da União, na forma de Assistência Financeira Complementar, assim também a transferir a diferença dos valores atinentes às competências relativas a maio e junho de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de agosto de 2022.

  
**Leandro Eduardo Fonseca Paula**  
**Prefeito Municipal**  
LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.096.576-10